



TERCEIRO TERMO ADITIVO ao **CONTRATO**, de Licença de uso do software firmado entre as **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA** e **HARV SOLUÇÕES EM SISTEMAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, mediante as condições seguintes:

As **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA/GO**, pessoa jurídica de direito público, Sociedade de Economia Mista, com controle acionário do Governo do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.098.797/0001-74, com sede administrativa na Rodovia BR-153, KM 5,5, saída para Anápolis, Goiânia-Goiás, neste ato representa pelo seu Diretor Presidente, Edivaldo Cardoso de Paula, brasileiro, casado, portador do RG nº 1506520 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.524.641-72, e Orlando Tokio Kumagai, Diretor Financeiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 166.482.501-00, aqui denominada **CONTRATANTE** e **HARV SOLUÇÕES EM SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.758.505/0001-73, situada na SC/N, Quadra 04, Bloco B, nº 100, sala 1201, Parte P-20 – Ed. Centro Empresarial Varig, CEP 70.714-900, Asa Norte, Brasília – DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Raquel Viana Pereira Araújo, brasileira, RG 2.249.904, inscrita no CPF 008.016.011-50 e Hugo Alexandre de Aquino Araújo, brasileiro, RG 1635919, inscrito no CPF 792.349.761-34, resolvem aditar o presente Contrato de Prestação de licenciamento de uso de software, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação vigente, especialmente na Cláusula QUARTA do Instrumento Original, Processo nº 201500057000481, mediante Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO** visa alterar a **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA** do Contrato Originário o fazendo no seguinte teor:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO** terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 09/04/2015, podendo ser



alterado e/ou prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação vigente, mediante acordo entre as partes.

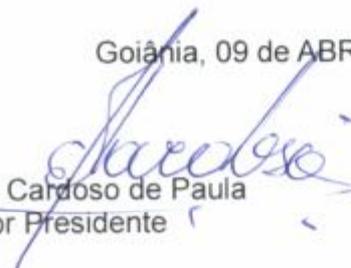
CEASA-GO
FOLHA Nº 41
PÁG. Nº 491
ASSINAR

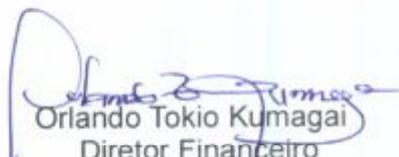
“CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

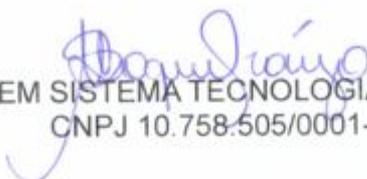
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Originário, não colidentes com este **TERCEIRO TERMO ADITIVO**.

E por estarem de acordo, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os necessários efeitos legais, fazendo-o na presença das testemunhas elencadas.

Goiânia, 09 de ABRIL de 2015.


Edivaldo Cardoso de Paula
Diretor Presidente


Orlando Tokio Kumagai
Diretor Financeiro


HARV SOLUÇÕES EM SISTEMA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ 10.758.505/0001-73

TESTEMUNHAS:

01) _____ CPF
nº _____

02) _____ CPF
nº _____